



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, com sede na Travessa Américo Lopes, 262 - Bairro São Manoel, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.454.760/0001-95, neste ato representado pelo Sr. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, portador do CPF: 623.280.262-49, Residente na Rua Timborana, CEP 68660-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, através do processo administrativo nº 0000042/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições pre vistas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônica nº 90010-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA CAF, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12, estabelecida à ROD DOM ELIZEU, ALTO PARAISO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, C.P.F. nº 776.076.942-34, R.G. nº 4769666 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	AMICACINA 500MG, INJETAVEL	AMPOLA	4,500.00	7,240	32.580,00
00029	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	45,400.00	1,480	67.192,00
00057	NORADRENALINA 2MG/ML 4ML INJETÁVEL	AMPOLA	2,400.00	6,520	15.648,00
00070	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	7,200.00	7,200	51.840,00
00071	SORO RINGER SIMPLES 500ML Sist. Fechado	FRASCO	7,000.00	9,650	67.550,00
00074	VITAMINA K, INJETAVEL	AMPOLA	6,000.00	1,760	10.560,00
00075	BENZOATO DE BENZILA 25% - 100ML	FRASCO	3,000.00	8,980	26.940,00
00082	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	TUBO	1,000.00	7,440	7.440,00
				VALOR TOTAL R\$	279.750,00

Empresa: POLYMEDH. EIRELLI; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, estabelecida à Av presidente vargas, Centro, Castanhal PA, (091)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



93721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. nº 243.721.962-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/4ML	AMPOLA	13,600.00	12,700	172.720,00
00019	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL	AMPOLA	20,000.00	3,430	68.600,00
00032	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	45,400.00	1,790	81.266,00
00034	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG, /ML INJETAVEL	AMPOLA	1,000.00	38,280	38.280,00
00035	EPINEFRINA 1MG,/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1,600.00	5,390	8.624,00
00042	GLICEROL ENAMA 120 MG/ML	FRASCO	800.00	12,280	9.824,00
00043	GLICONATO DE CALCIO 10ML	AMPOLA	1,500.00	4,000	6.000,00
00046	HIDRALAZINA 50MG/ML INJETAVEL CX 50 AMPOLA	AMPOLA	1,000.00	11,460	11.460,00
00051	LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% S/ VASO CONSTRITOR.	AMPOLA	8,000.00	27,820	222.560,00
00052	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	2,000.00	32,490	64.980,00
00053	MEROPENEM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300.00	110,900	33.270,00
00055	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	5,000.00	11,100	55.500,00
00058	OLEO MINERAL - 100ML	FRASCO	500.00	10,020	5.010,00
00059	OXITOCINA INJETAVEL	AMPOLA	5,000.00	13,430	67.150,00
00061	PROMETAZINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	15,000.00	4,790	71.850,00
00062	ROCURONIO 10MG/ML M	AMPOLA	1,400.00	124,620	174.468,00
00064	SOLUÇÃO AQUOSA PHMB 350ML	FRASCO	810.00	95,270	77.168,70
00065	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	FRASCO	14,000.00	8,200	114.800,00
00066	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	12,000.00	10,050	120.600,00
00067	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	20,000.00	10,790	215.800,00
00068	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	5,000.00	19,660	98.300,00
00069	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	5,000.00	9,810	49.050,00
				VALOR TOTAL R\$	1.767.280,70

Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82, estabelecida à R ALVORADA, PROMISSAO I, Paragominas PA, (091) 99188-2507, representada neste ato pelo Sr(a). SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, C.P.F. nº 001.069.532-06, R.G. nº 8362637 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000.00	0,280	1.400,00
00004	ACIDO ÁSCORBICO (VITAMINA C) GOTAS - 20ML	FRASCO	12,000.00	1,270	15.240,00
00006	AGUA PARA INJEÇÃO, 10 ML	AMPOLA	13,000.00	0,290	3.770,00
00007	AGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO 500ML	FRASCO	3,220.00	5,280	17.001,60
00008	AMICACIMA 100MG, INJETAVEL	AMPOLA	3,500.00	2,170	7.595,00
00010	AMINOFILINA 0,24 SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	7,200.00	4,430	31.896,00
00011	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	1,000.00	2,590	2.590,00
00013	ATROPINA SULFATO 0,25MG, INJETAVEL	AMPOLA	3,000.00	0,870	2.610,00
00014	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML INJETÁVEL BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1,400.00	13,390	18.746,00
00017	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL	AMPOLA	2,000.00	0,710	1.420,00
00020	CEFALOTINA 1G, INJETAVEL	AMPOLA	10,000.00	4,150	41.500,00
00022	CETOPROFENO 100MG INTRAMUSCULAR (IM) INJETÁVEL	AMPOLA	10,000.00	1,450	14.500,00
00023	CETOPROFENO 100 MG IV INJETAVEL	AMPOLA	12,200.00	5,040	61.488,00
00024	CIPROFLOXACINO 200 MG, INJETAVEL	FRASCO	3,000.00	8,360	25.080,00
00027	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8% PESADA 0,50% (5MG/ML)	AMPOLA	2,400.00	3,190	7.656,00
00028	COLAGENASE + CLORAFENICOL - 30G	TUBO	2,000.00	12,790	25.580,00
00049	IMUNOGLOBULINA ANT-RHO 300MCG/2ML	AMPOLA	120.00	277,130	33.255,60
00060	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	1,400.00	10,330	14.462,00
00063	SUCCINIL COLINA 100MG/ML	AMPOLA	1,400.00	18,320	25.648,00
00073	VITAMINA C 1G INJETAVEL	AMPOLA	42,600.00	0,900	38.340,00
00076	HIDROGEL POMADA 60G	TUBO	180.00	20,380	3.668,40
				VALOR TOTAL R\$	393.446,60

Empresa: SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES; C.N.P.J. nº 18.606.861/0001-83, estabelecida à RUA MACEIO ENTRE RUA DO SOL E RUA AMAZONIA, AGUAS LINDAS, São Miguel do Guamá PA, (91) 3287-0055, representada neste ato pelo Sr(a). ADALBERTO ARAUJO ROCHA JÚNIOR, C.P.F. nº 460.904.012-34.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	CLORETO DE POTÁSSIO 10 ML, INJETAVEL	AMPOLA	3,000.00	1,720	5.160,00
00026	CLORETO DE SÓDIO 10 ML, INJETAVEL	AMPOLA	3,000.00	1,520	4.560,00
00031	DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	80,000.00	4,450	356.000,00
00033	DIPIRONA SÓDICA 500 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	76,000.00	4,280	325.280,00
00038	FUROSEMIDA 10MG,/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	17,000.00	2,470	41.990,00
00039	GENTAMICINA 20MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	3,000.00	2,360	7.080,00
00040	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	3,000.00	2,810	8.430,00
00041	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	10,000.00	3,890	38.900,00
00044	GLICOSE 25% INJETÁVEL	AMPOLA	15,000.00	1,320	19.800,00
00045	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	10,000.00	1,880	18.800,00
00047	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	8,000.00	6,840	54.720,00
00048	HIDROCORTIZONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETVEL	FRASCO	10,800.00	15,030	162.324,00
00054	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	19,800.00	1,290	25.542,00
00072	SULFATO DE MAGNÉSIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca. : ,	AMPOLA	1,000.00	13,250	13.250,00
00077	lidocaina 2% geleia s/ sabor-30g	TUBO	600.00	16,430	9.858,00
00078	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	12,000.00	13,500	162.000,00
00079	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	TUBO	7,920.00	5,900	46.728,00
00080	Nistatina creme vaginal 25.000 ui/g	TUBO	5,000.00	12,000	60.000,00
				VALOR TOTAL R\$	1.360.422,00

Empresa: R S LOBATO EIRELI; C.N.P.J. nº 38.028.373/0001-43, estabelecida à RUA DOS MUNDURUCUS, 2710, CREMAÇÃO, Belém PA, (91) 98578-7656, representada neste ato pelo Sr(a). ROMARIO SAMPAIO LOBATO NETO, C.P.F. nº 822.061.632-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACEBROFILINA 25MG, XAROPE PEDIATRICO	FRASCO	1,000.00	5,600	5.600,00
00002	ACEBROFILINA 50MG, XAROPE ADULTO	FRASCO	1,000.00	7,640	7.640,00
00005	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML UMA AMPOLA POSSUI 5ML	AMPOLA	4,000.00	4,340	17.360,00
00012	AMPICILINA 1G, INJETAVEL	AMPOLA	7,200.00	4,370	31.464,00
00016	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/4ML	AMPOLA	5,300.00	8,400	44.520,00
00018	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, INJETAVEL	AMPOLA	55,000.00	1,400	77.000,00
00021	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	18,000.00	4,070	73.260,00
00030	DESLANOSIDEO INJETÁVEL	AMPOLA	300.00	2,140	642,00
00036	ERGOMETRINA 0,2MG,/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (ERGOTRAT)	AMPOLA	1,500.00	2,200	3.300,00
00037	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	5,000.00	1,900	9.500,00
00050	ISOSSORDIBA 5MG SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2,000.00	0,350	700,00
00056	NIFEDIPINO 20MG SUBLINGUAL (ADALAT)	COMPRIMIDO	5,000.00	0,160	800,00
				VALOR TOTAL R\$	271.786,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 05 de Setembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.454.760/0001-95
CONTRATANTE

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12
CONTRATADO

POLYMEDH. EIRELLI
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
C.N.P.J. nº 18.606.861/0001-83
CONTRATADO

R S LOBATO EIRELI
C.N.P.J. nº 38.028.373/0001-43
CONTRATADO